

DECRETO 393, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a redação do Decreto 010, de 11 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 2.829/2012 e art. 88, inciso I, alínea e) da Lei Orgânica do Município de Araguaína, Tocantins,

CONSIDERANDO o Decreto 010, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação da estrutura operacional e organizacional da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, definiu a Secretaria de Infraestrutura como órgão competente para gerir a arrecadação e fiscalização do Mercado Municipal e Cemitérios.

CONSIDERANDO que a FUNAMC foi criada pela Lei nº 619/1.983;

CONSIDERANDO as mudanças ocorridas na atual gestão para transformar esta Fundação em uma entidade sólida e eficaz em defesa dos mais necessitados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado à **Fundação de Atividade Municipal – FUNAMC**, toda organização estrutural de gestão e arrecadação do **MERCADO MUNICIPAL E CEMITÉRIOS** no Município de Araguaína, pertencentes atualmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. DELEGO à Presidente da FUNAMC e a Superintendente Geral da Fundação a competência para expedir o ato de remoção de servidores públicos de outras secretarias e demais atos de natureza orçamentária, levando em consideração a necessidade e demanda exigida para o bom funcionamento da Fundação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013 e revoga-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de novembro de 2015.



RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

Decreto Publicado no DOM nº977, Ano IV, Sexta-feira, 09 de dezembro de 2015.